

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

- ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA REFORÇO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE/SP;
- MAPA 01;
- MAPA 02;
- AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA PRELIMINAR;
- PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- CONTRATO DESENVOLVE-SP E MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE; e
- OUTORGA.



IMPLANTAÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA REFORÇO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE.

Sumário

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TOMADOR:	1
2. INTRODUÇÃO	2
3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA	3
4. OBJETIVOS	5
4.1. OBJETIVO GERAL	5
4.2. OBJETOS ESPECÍFICOS	6
5. ÁREA DE ESTUDO	7
6. POPULAÇÃO ATENDIDA	7
7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (250 m)	8
8. EQUIPE TÉCNICA	10
9. PARCERIAS ENVOLVIDAS	11
10. METAS, AÇÕES E INDICADORES:	11
10.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	11
10.2. METAS:	12
11. PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS:	14
12. ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE	15
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:	16
14. ANEXOS:	17

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TOMADOR:

A Prefeitura Municipal é atualmente administrada pelo Prefeito Mário Luciano Rosa (mandato 2021–2028) e pelo Vice-Prefeito Rafael Henrique Moralez (mandato 2025–2028). A gestão municipal tem como uma de suas diretrizes prioritárias o fortalecimento do turismo local, reconhecendo o potencial natural e cultural do município como elementos estratégicos para o desenvolvimento econômico e social. Nesse sentido, a administração vem estabelecendo parcerias por meio de consórcios, convênios e programas do Governo Estadual, com o objetivo de promover a preservação e o uso sustentável dos rios que cortam o território municipal. Tal iniciativa reflete o compromisso da gestão com uma atuação consciente, que reconhece a água

não apenas como recurso essencial ao lazer, mas também como elemento fundamental para a qualidade de vida e a subsistência da população.

Conhecida como “Cidade Praia”, Salto Grande é banhada pelo Rio Paranapanema e oferece atrativos como a prainha artificial, local de lazer e práticas esportivas, que também abriga eventos de grande porte como o tradicional carnaval e o réveillon. Sua Hidrografia se baseia no Rio Paranapanema (principal rio do município), no Rio Pardo, Rio Novo (Grande fonte de abastecimento da cidade) e Usina Hidrelétrica de Salto Grande (Lucas Nogueira Garcez), além de outros ribeirões e lagos presentes no município.



Figura 1 – Imagem retirada através de drone, 2024.

Com essas ações, a administração municipal busca consolidar Salto Grande como um destino turístico sustentável, com identidade cultural preservada e infraestrutura adequada para receber visitantes, contribuindo para a geração de emprego, renda e qualidade de vida para a população.

2. INTRODUÇÃO

O município de Salto Grande, localizado no sudoeste do Estado de São Paulo, destaca-se por sua privilegiada posição geográfica no entroncamento da antiga Estrada de Ferro Sorocabana com o Rio Paranapanema, fazendo divisa com o Estado do Paraná. Com uma área de 211,10 km², altitude de 377 metros e temperaturas entre 12°C e 38°C, o município é banhado pela significativa Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema.

Localizado na UGRHI 17 – Médio Paranapanema, o município de Salto Grande apresenta afloramentos de unidades litoestratigráficas compostas por rochas



sedimentares e ígneas da Bacia do Paraná, datadas principalmente do Mesozoico, além de depósitos sedimentares recentes do Cenozoico.

Situado no interior do estado de São Paulo, o município vem passando por um processo de expansão urbana e econômica, impulsionado principalmente pela valorização do turismo local. Conhecida por suas belezas naturais e atrativos voltados ao lazer, a cidade tem recebido um número crescente de visitantes ao longo dos últimos anos, o que, por sua vez, tem impactado diretamente na infraestrutura básica disponível, especialmente no que se refere ao abastecimento de água.

Apesar de seu potencial turístico e do crescimento gradual da população flutuante, Salto Grande enfrenta episódios recorrentes de escassez hídrica, agravados em períodos de alta temporada. Essa situação evidencia a limitação da atual capacidade de captação e distribuição de água, comprometendo tanto o bem-estar da população residente quanto a qualidade da experiência dos visitantes.

Neste contexto, o presente empreendimento tem como objetivo a captação de recursos financeiros para a perfuração de um poço profundo e a instalação de equipamento de bombeamento, como medida estratégica para reforçar o sistema de abastecimento de água do município. Trata-se de uma iniciativa preventiva e corretiva, voltada à mitigação dos impactos da demanda crescente e à promoção da segurança hídrica local, com atenção às necessidades socioambientais da região.

3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

O município de Salto Grande enfrenta, atualmente, uma situação crítica no que se refere ao abastecimento de água, especialmente nos períodos de alta temporada. Esse problema está diretamente relacionado ao crescimento populacional e ao aumento expressivo no número de visitantes, decorrente da valorização do turismo local. Como resultado, observa-se uma defasagem na capacidade de fornecimento de água, que não consegue atender de forma plena e contínua a demanda da população fixa e da população flutuante.

Atualmente, o sistema de abastecimento de Salto Grande conta com sete poços distribuídos estrategicamente em diferentes regiões da cidade, sendo eles:

1. Poço do Adarino possui com vazão captada de 12m³/h.
2. Poço do Santo Antônio possui vazão captada de 15m³/h.
3. Poço do Barreto possui vazão captada de 22m³/h.



4. Poço da Prefeitura possui vazão captada de 18m³/h.
5. Poço do Bocha possui vazão captada de 18m³/h.
6. Poço da E.T.A. possui vazão captada de 50m³/h.
7. Poço da Avenida Comercial possui vazão captada de 50m³/h.

No entanto, esses poços têm operado no limite de sua capacidade, o que compromete o abastecimento, sobretudo em épocas de maior consumo. A Estação de Tratamento de Água e Esgoto (ETA) é responsável por abastecer a maior parte do município, contando com um reservatório de 600 mil litros que auxilia na distribuição. Contudo, essa estrutura não tem sido suficiente para garantir a regularidade do fornecimento em todos os bairros.

O Jardim Thainá, por exemplo, atualmente depende do reservatório da ETA para seu abastecimento. Com a construção do novo poço profundo, essa dependência será eliminada, permitindo que a água anteriormente destinada ao Jardim Thainá possa ser redirecionada para o Parque das Nações. Este, por sua vez, deixaria de ser atendido pelo poço da Avenida Comercial, que passaria a abastecer exclusivamente a parte superior da cidade — regiões que hoje enfrentam maior dificuldade de acesso à água.

Dessa forma, o novo poço desempenhará papel estratégico no reequilíbrio da distribuição hídrica do município, contribuindo diretamente para a ampliação da vazão disponível nas demais regiões. Isso permitirá não apenas desafogar os poços existentes, mas também criar uma estrutura de abastecimento mais resiliente e eficiente, capaz de atender à população durante todo o ano, inclusive nos períodos de maior demanda.

A não realização deste empreendimento representa um risco à qualidade de vida da população, além de comprometer o desenvolvimento econômico local sustentado pelo turismo.

A escassez de água em momentos críticos impacta negativamente os moradores, os visitantes e os estabelecimentos comerciais, enfraquecendo a imagem do município e inibindo novos investimentos. Assim, o projeto proposto é essencial para garantir segurança hídrica e promover o crescimento sustentável de Salto Grande.



4. OBJETIVOS

A implantação de um novo poço tubular profundo tem como principal objetivo aliviar a demanda atualmente concentrada sobre o reservatório da Rua Antônio Prado, esquina com a Rua Mário Marvulle, que abastece determinada região da cidade. O sistema existente opera próximos ao seu limite de capacidade, o que compromete a regularidade e a eficiência da distribuição de água. Com a construção deste novo poço, espera-se uma redistribuição mais equilibrada do fornecimento, promovendo maior confiabilidade operacional, melhoria na pressão da rede e ampliação da cobertura do sistema de abastecimento, garantindo maior segurança hídrica para a população atendida.

4.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral da construção é contribuir significativamente para a ampliação, modernização e melhoria contínua do sistema público de abastecimento de água, haja vista que o atual reservatório localizado na Rua Antônio Prado, esquina com a Rua Mário Marvulle, que abastece uma parte da cidade, opera em alta demanda, todo o tempo, de forma que acaba comprometendo sua eficiência. Sendo assim a perfuração do poço estaria assegurando maior excelência operacional, confiabilidade no fornecimento e sustentabilidade no uso dos recursos hídricos. Trata-se de uma ação estratégica que visa atender, de forma planejada e preventiva, ao constante crescimento urbano, ao adensamento populacional e às projeções futuras de demanda hídrica na região, fatores que impõem desafios cada vez mais complexos à infraestrutura existente.

A iniciativa busca não apenas suprir as necessidades atuais da população, mas também preparar o sistema para cenários futuros, promovendo um abastecimento mais robusto, resiliente e tecnicamente eficiente. Com a inserção dessa nova estrutura de captação, espera-se otimizar a distribuição de água, minimizar os riscos de desabastecimento e ampliar a capacidade de resposta do sistema diante de situações críticas, como períodos de estiagem prolongada, aumento populacional sazonal ou falhas operacionais localizadas.

Além dos ganhos técnicos, a obra se insere em um contexto mais amplo de fortalecimento da infraestrutura urbana, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população atendida. A disponibilidade regular e adequada de



água tratada é um fator essencial para a promoção da saúde pública, o desenvolvimento social e a atração de investimentos, consolidando o município como um território mais sustentável, preparado para os desafios do futuro.

Para fins de contextualização espacial e apoio à análise técnica, encontra-se anexo a este documento um mapa ilustrativo que apresenta a área atualmente atendida pelo reservatório em questão (ANEXO I), permitindo a visualização clara do setor que concentra a maior parte da demanda e que, com a construção do novo poço, poderá ter sua carga redistribuída de forma mais equilibrada.

4.2. OBJETOS ESPECÍFICOS

O objetivo principal é reduzir a sobrecarga atualmente imposta ao reservatório de 600mil litros localizados na Rua Antônio Prado, esquina com a Rua Mauro Marville por meio da implantação de um novo poço tubular profundo que estaria localizado na Rua Cel. João Luiz da Costa - Centro, com capacidade de atender, em média, 470 ligações de água e aproximadamente 493 economias. A construção desta nova estrutura que seria de captação permitirá uma redistribuição mais equilibrada das demandas entre os sistemas de abastecimento existentes, contribuindo diretamente para a descentralização e a maior eficiência operacional do fornecimento hídrico.

Ao proporcionar alívio à infraestrutura atualmente sobrecarregada, o novo poço possibilitará que os demais reservatórios da rede operem em áreas de cobertura reduzidas, otimizando a pressão nas redes de distribuição, melhorando a regularidade no abastecimento e facilitando o controle operacional. Essa reorganização dos setores de abastecimento resultará em maior estabilidade do sistema, redução de perdas e melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

Adicionalmente, a implantação do poço representa uma medida estratégica para o fortalecimento da segurança hídrica do município, sobretudo em períodos críticos de maior consumo, como os meses de alta temporada. Nesses períodos, há um aumento expressivo no consumo de água em decorrência da elevação das temperaturas e do crescimento temporário da população devido à atividade turística. Nestes contextos, a ampliação da capacidade de captação e distribuição será fundamental para manter a continuidade e a qualidade do serviço.

Com a entrada em operação do novo poço, será possível à Estação de Tratamento de Água (ETA) remanejar aproximadamente 25% da capacidade de seu



reservatório, de 600 mil litros, direcionando esse volume para localidades atualmente impactadas por deficiência de pressão na rede. Essa realocação de recursos hídricos reforçará o equilíbrio operacional do sistema, promovendo ganhos imediatos em áreas críticas e contribuindo para a uniformização do abastecimento em toda a malha urbana.

Para fins de referência, encontra-se anexo a este documento um mapa detalhado que ilustra de forma clara a área de abrangência do novo poço (ANEXO II), evidenciando o setor que será diretamente beneficiado com sua operação e os impactos positivos esperados na redistribuição do sistema como um todo.

5. ÁREA DE ESTUDO

A área de estudo está localizada no município de Salto Grande, interior do Estado de São Paulo, especificamente dentro do terreno pertencente à Santa Casa local. Este espaço foi escolhido estrategicamente para a implantação de um poço tubular profundo, com a finalidade de garantir o abastecimento de água potável de qualidade à instituição de saúde e, eventualmente, a outros serviços essenciais nas imediações. O terreno apresenta condições geológicas e hidrogeológicas favoráveis para captação de águas subterrâneas, com base nas características regionais do Aquífero Bauru, que cobre grande parte da região noroeste do Estado. A área não apresenta conflitos de uso do solo ou ocupações irregulares, estando inserida em zona urbana consolidada, o que facilita a implementação do sistema e sua integração à infraestrutura existente.

O projeto foi desenvolvido levando em consideração a topografia do local, a viabilidade técnica para perfuração e instalação do poço, bem como os aspectos ambientais e legais exigidos pelos órgãos competentes. A escolha da área também foi motivada pela importância estratégica da Santa Casa como equipamento público essencial, justificando a prioridade no atendimento às suas demandas por segurança hídrica.

6. POPULAÇÃO ATENDIDA

A implantação do novo poço profundo no município de Salto Grande beneficiará diretamente a população residente na área de abrangência definida pelo projeto. Trata-se de uma intervenção essencial para suprir a demanda hídrica crescente e



garantir o abastecimento regular a regiões que, atualmente, enfrentam escassez nos períodos de alta temporada.

Com base na área delimitada nos mapas apresentados, estima-se que serão atendidas aproximadamente **1.479 pessoas**, distribuídas em cerca de **493 economias** (unidades domiciliares). Essa população representa o contingente diretamente impactado pelos resultados da proposta, que passará a contar com um fornecimento de água mais estável e eficiente. A delimitação dessa população beneficiada está em conformidade com os mapas técnicos incluídos neste documento, que ilustram a configuração atual e a prevista após a execução do projeto:

Mapa 1 – Distribuição atual do sistema de abastecimento (ANEXO I)

Mapa 2 – Distribuição após a implantação do novo poço (ANEXO II)

Os dados utilizados para essa estimativa têm como base registros municipais atualizados e projeções de atendimento obtidas diretamente junto aos órgãos responsáveis pela gestão do sistema de abastecimento local, assegurando a precisão e a legitimidade das informações apresentadas.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (250 m)

1. Introdução

A metodologia a seguir visa orientar a execução da obra de perfuração de um poço tubular profundo com profundidade prevista de até 250 metros, destinado à captação de água subterrânea para abastecimento público. Todas as etapas seguirão as normas técnicas da ABNT, as exigências do SP ÁGUAS para poços tubulares e as diretrizes ambientais pertinentes.

2. Etapas da Metodologia

2.1. Levantamento Hidrogeológico e Licenciamento

- Levantamento prévio das condições geológicas, hidrogeológicas e de uso da área.
- Solicitação de Licença de Perfuração junto ao SP ÁGUAS (Formulário P1) e demais órgãos ambientais estaduais ou municipais.
- Definição do ponto ideal de perfuração com base em estudos geofísicos (sondagens elétricas verticais ou similares).

2.2. Mobilização e Instalação do Canteiro



- Transporte e montagem do equipamento de perfuração (sonda rotativa).
- Instalação de estrutura de apoio (tanques de lama, área de descarte, proteção do entorno).
- Medidas de segurança e sinalização da área.

2.3. Perfuração do Poço

- Perfuração por método rotativo com circulação direta.
- A perfuração será dividida em três trechos:
 - 0 a 20 m: solo residual (arenito e argilito), método rotativo com diâmetro de 14 3/4”.
 - 20 a 22 m: transição para basalto, método rotopneumático com 9 1/2”.
 - 22 a 250 m: basalto, método rotopneumático com 8”.
- Registro contínuo do perfil geológico (amostras a cada 1-3 metros).
- Controle dos parâmetros da lama (viscosidade, densidade, perda de água).

2.4. Instalação do Revestimento e Filtros

- Instalação de 22 metros de tubos de revestimento em aço, espessura 6,35 mm, diâmetro 8 5/8”.
- Segmentos filtrantes instalados na(s) zona(s) aquífera(s), com granulometria compatível.
- Colocação de pré-filtro (seixos) ao redor do trecho filtrante, caso identificado a necessidade.
- Vedação sanitária com cimento bentonítico nos primeiros metros do poço.

2.5. Construção da Laje de Proteção Sanitária

- Construção de laje de proteção sanitária em concreto armado, ao redor da cabeça do poço, com dimensões mínimas de 1 m² e espessura ≥ 10 cm.
- A laje deve ter acabamento inclinado para afastamento de águas superficiais.
- Instalação de tubo de inspeção com tampa, ladrão e registro de segurança.
- Esta etapa visa proteger o aquífero contra contaminação externa, conforme normas da ABNT NBR 12244 e exigências do SP ÁGUAS.

2.6. Desenvolvimento do Poço

- Realização de jateamento com pistoneamento com uso de compressor de ar e bomba submersa, casa uma por 10 horas.



- Objetivo: remover finos, melhorar a entrada de água e aumentar a eficiência do filtro.

2.7. Teste de Bombeamento

- Execução de teste de bombeamento constante com duração mínima de 24 horas, utilizando bomba submersa.
- Teste escalonado (03 horas) e de recuperação (03 horas) para análise de produtividade.
- Medição de nível dinâmico, estático e vazão em intervalos regulares.
- Análise físico-química e bacteriológica da água por laboratório credenciado, conforme as normativas da ABNT e os critérios da Portaria GM/MS nº 888/2021.

2.8. Coleta de Dados e Elaboração de Relatório Final

- Elaboração de boletim técnico de perfuração, com perfil litológico, estratigráfico e hidráulico do poço.
- Mapa de localização e coordenadas UTM.
- Resultados de testes de bombeamento e análises laboratoriais.
- Solicitação de Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea ao SP ÁGUAS.
- Relatório técnico final entregue conforme exigências do FEHIDRO.

3. Normas e Regulamentações Técnicas

- ABNT NBR 12244:2022 – Projeto e construção de poços tubulares.
- Portaria GM/MS nº 888/2021 – Potabilidade da água para consumo humano.
- Regras e manuais técnicos do SP ÁGUAS e CETESB.

4. Equipe Técnica Responsável

A execução será realizada por empresa especializada, com responsáveis técnicos devidamente registrados no CREA, sob emissão de ARTs específicas para cada etapa do processo.

8. EQUIPE TÉCNICA

O presente Termo de Referência tem por finalidade formalizar a solicitação de recursos junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), referente ao projeto Perfuração de Poço Tubular Profunda (Santa Casa), já devidamente elaborado pela equipe técnica do Departamento de Meio Ambiente e SPÁGUAS, respectivamente do Município de Salto Grande e Estado de São Paulo.



A proposta técnica encontra-se concluída, contemplando os estudos, levantamentos e documentos exigidos pelo Sistema FEHIDRO, estando apta para submissão no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica Médio Paranapanema.

Assim o responsável técnico pela obra será:

Johnny Gabriel Pocay da Silva

Diretor de Meio Ambiente

CREA/SP: 5071409950

CPF: 469.312.078-22

9. PARCERIAS ENVOLVIDAS

Informamos que, para a execução do projeto objeto deste Termo de Referência, não estão previstas parcerias com organizações da sociedade civil, entidades do terceiro setor, empresas privadas ou consórcios público-privados.

A gestão e acompanhamento das ações serão realizados exclusivamente pela equipe técnica da administração pública municipal, por meio do Departamento de Meio Ambiente, conforme as diretrizes estabelecidas no projeto e em conformidade com os critérios do Sistema FEHIDRO.

10. METAS, AÇÕES E INDICADORES:

10.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- **Obter as licenças e autorizações necessárias** para a perfuração do poço tubular profundo, junto aos órgãos competentes, como o SP ÁGUAS (Departamento de Águas e Energia Elétrica) e órgãos ambientais estaduais e/ou municipais, assegurando a legalidade da intervenção.
- **Realizar estudos hidrogeológicos e geofísicos preliminares** para demonstrar a viabilidade técnica do aquífero e atender as exigências dos órgãos competentes.
- **Perfurar um poço tubular profundo com 250 metros de profundidade**, conforme as normas técnicas e ambientais vigentes, com o objetivo de captar água subterrânea de boa qualidade e em volume suficiente para o atendimento da demanda local.



- **Instalar revestimentos e filtros adequados ao perfil geológico** encontrado durante a perfuração, assegurando a proteção sanitária do poço e a qualidade da água captada.
- **Realizar testes de bombeamento e análises físico-químicas e bacteriológicas da água**, para verificar a produtividade do poço e a potabilidade da água, conforme exigências da legislação ambiental e de saúde pública.
- **Obter a outorga de uso dos recursos hídricos junto ao SP ÁGUAS(AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO)**, garantindo a legalidade do uso do poço profundo.
- **Elaborar relatório técnico conclusivo da obra**, contendo toda a documentação exigida pelos órgãos competentes, incluindo os dados de perfuração, testes, análises, localização e mapas técnicos.

10.2. METAS:

Meta 1 – Obtenção de Licenças e Autorizações

Responsáveis: Responsável técnico do projeto e setor jurídico da prefeitura.

Período: Mês 1 a Mês 2.

Descrição: Reunir e protocolar a documentação exigida junto aos órgãos competentes (SP ÁGUAS e ambientais) para obtenção das autorizações necessárias à perfuração do poço.

Recursos Necessários: Equipe técnica especializada; custos com taxas de licenciamento; assessoria ambiental.

Meio de Verificação: Cópias dos protocolos de solicitação e emissão das licenças/autorização para perfuração.

Meta 2 – Estudos Hidrogeológicos e Geofísicos

Responsáveis: Geólogo contratado e equipe técnica.

Período: Mês 3.

Descrição: Realização de sondagens elétricas e levantamento hidrogeológico do local de perfuração.

Recursos Necessários: Empresa especializada em geofísica; equipamentos geofísicos; equipe técnica.

Meio de Verificação: Relatório técnico dos estudos hidrogeológicos e laudos de geofísica.



Meta 3 – Perfuração do Poço Tubular Profundo

Responsável: Empresa contratada.

Período: Mês 3.

Descrição: Execução da perfuração até 250 metros de profundidade conforme normas técnicas (ABNT NBR 12244), com registros estratigráficos contínuos.

Recursos Necessários: Empresa perfuradora com equipamento de sonda rotativa; materiais de revestimento (tubos, filtros); supervisão técnica.

Meio de Verificação: Diário de obra, boletins de perfuração e registro fotográfico.

Meta 4 – Instalação de Revestimentos, Filtros e Proteção Sanitária

Responsável: Empresa contratada.

Período: Mês 3 a Mês 4.

Descrição: Instalação de revestimentos conforme planilha e memorial descritivo, filtros e vedação sanitária na cabeça do poço, conforme perfil geológico.

Recursos Necessários: Tubulações, filtros, cimento, mão de obra especializada, equipamentos de instalação.

Meio de Verificação: Relatório de instalação e fotografias da proteção sanitária finalizada.

Meta 5 – Testes de Bombeamento e Análise da Qualidade da Água

Responsável: Empresa contratada.

Período: Mês 4.

Descrição: Realização de teste de bombeamento por pelo menos 24 horas para avaliação da vazão e coleta de amostras para análises físico-químicas e bacteriológicas, a serem realizadas por laboratório credenciado, conforme as normas técnicas e ambientais vigentes, em especial as diretrizes da ABNT e exigências dos órgãos reguladores como o SP ÁGUAS e a CETESB.

Recursos Necessários: Bomba de teste, medidores de vazão, laboratório credenciado para análises.

Meio de Verificação: Relatório do teste de bombeamento e laudos laboratoriais da água.

Meta 6 – Solicitação e Obtenção da Outorga de Uso da Água

Responsáveis: Responsável técnico do projeto e setor ambiental da prefeitura.

Período: Mês 4 a Mês 5.



Descrição: Preparação da documentação exigida e protocolo de solicitação da outorga junto ao SP ÁGUAS.

Recursos Necessários: Apoio técnico especializado, documentos técnicos da obra, laudos de qualidade da água.

Meio de Verificação: Protocolo de solicitação e, posteriormente, cópia da outorga emitida.

Meta 7 – Elaboração e Entrega do Relatório Técnico Final

Responsáveis: Coordenador do projeto, engenheiro e equipe técnica.

Período: Mês 6.

Descrição: Compilação de todos os dados técnicos, mapas, registros de execução e análises para elaboração do relatório final do projeto.

Recursos Necessários: Equipe técnica multidisciplinar, software de edição e georreferenciamento.

Meio de Verificação: Relatório técnico final protocolado junto ao FEHIDRO e demais órgãos envolvidos.

11. PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A implantação do poço tubular profundo no município de Salto Grande resultará em uma série de produtos técnicos e benefícios concretos voltados ao fortalecimento da infraestrutura de abastecimento de água. Entre os produtos esperados estão:

- Poço tubular profundo perfurado com aproximadamente 250 metros de profundidade, equipado e em operação conforme as normas técnicas da ABNT e exigências do SPÁGUAS;
- Relatório técnico conclusivo da obra, contendo perfil geológico e hidráulico, laudos laboratoriais da qualidade da água, resultados dos testes de bombeamento e mapas de localização;
- Obtenção da outorga de uso dos recursos hídricos, legalizando a captação subterrânea;
- Redução da sobrecarga sobre o sistema atual de abastecimento, com redistribuição da vazão para áreas críticas;
- Ampliação da capacidade de fornecimento de água para aproximadamente 1.479 pessoas, beneficiando cerca de 493 economias.



Os principais resultados esperados incluem a melhoria na regularidade e qualidade do abastecimento de água, a otimização operacional dos sistemas existentes e o reforço à segurança hídrica do município. Além disso, o projeto contribuirá para a valorização do setor turístico local, ao assegurar o fornecimento estável de água nos períodos de alta demanda.

Entre os benefícios sociais e ambientais destacam-se:

- Melhoria na qualidade de vida da população;
- Promoção da saúde pública por meio da oferta contínua de água potável;
- Maior resiliência do sistema hídrico frente a períodos de estiagem ou aumento populacional sazonal;
- Apoio ao desenvolvimento sustentável e à capacidade de atração de novos investimentos para o município.

12. ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade do projeto de implantação do poço tubular profundo será garantida por uma abordagem integrada que considera os impactos sociais e econômicos, a durabilidade do empreendimento, a clareza institucional na manutenção e operação, bem como a definição precisa das fontes de financiamento e dos custos envolvidos.

12.1. Impactos socioeconômicos:

A perfuração do novo poço contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população local, proporcionando abastecimento de água mais estável e confiável, especialmente em períodos de alta demanda decorrente do turismo. Essa estabilidade reforçará a atratividade do município para novos empreendimentos e visitantes, gerando reflexos positivos na economia local, como a valorização imobiliária, o fortalecimento do comércio e o estímulo à geração de empregos. Indiretamente, a redução de interrupções no fornecimento de água também beneficia serviços essenciais, como saúde e educação, garantindo condições adequadas para seu funcionamento pleno.

12.2. Durabilidade e manutenção do objeto:

O poço será construído com materiais resistentes e segundo critérios técnicos rigorosos, conforme normas da ABNT e orientações do SPÁGUAS, o que assegura



elevada durabilidade da estrutura. Estima-se que o sistema tenha vida útil superior a 20 anos, desde que observada a manutenção periódica recomendada. As atividades de manutenção preventiva incluirão a verificação de componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos, além da limpeza dos filtros e da análise periódica da qualidade da água. A gestão técnica ficará a cargo da equipe do Departamento de Meio Ambiente do município, que será capacitada para garantir o pleno funcionamento do sistema ao longo do tempo.

12.3. Órgãos e entidades responsáveis:

A Prefeitura Municipal de Salto Grande, por meio do Departamento de Meio Ambiente, será a responsável direta pela gestão, operação e manutenção do poço, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas no escopo do projeto. A execução técnica da obra contará com o acompanhamento do responsável técnico designado e será fiscalizada pelas instâncias superiores do Sistema FEHIDRO, incluindo a Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI-17) e a Coordenadoria de Recursos Hídricos (CRHi), da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL). A articulação entre esses entes garantirá o alinhamento institucional e a conformidade legal e técnica do projeto.

12.4. Custos e Fontes de recursos:

O custo total estimado para a implantação do poço profundo contempla as etapas de estudo técnico, perfuração, instalação de equipamentos, testes, outorga e entrega de relatórios finais. Os recursos financeiros serão oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), mediante aprovação do projeto técnico apresentado, com contrapartida financeira ou operacional a ser assumida pela Prefeitura Municipal, conforme os critérios do edital vigente. Essa combinação de fontes garante a viabilidade financeira do empreendimento e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária do município.

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS:



SALTO GRANDE. Prefeitura Municipal. Dados de controle interno. Salto Grande, SP: Prefeitura Municipal, 2025.

SALTO GRANDE. Prefeitura Municipal. Portal oficial da Prefeitura de Salto Grande – SP. Disponível em: <https://www.pmsaltogrande.sp.gov.br/>. Acesso em: 9 maio 2025.

14. ANEXOS:

- **Anexo I:** Mapa 1 – Distribuição atual do sistema de abastecimento
- **Anexo II:** Mapa 2 – Distribuição após a implantação do novo poço

SALTO GRANDE, 20 DE MAIO DE 2025



Documento assinado digitalmente

PEDRO HENRIQUE SILVA ROVANI

Data: 20/05/2025 13:44:04-0300

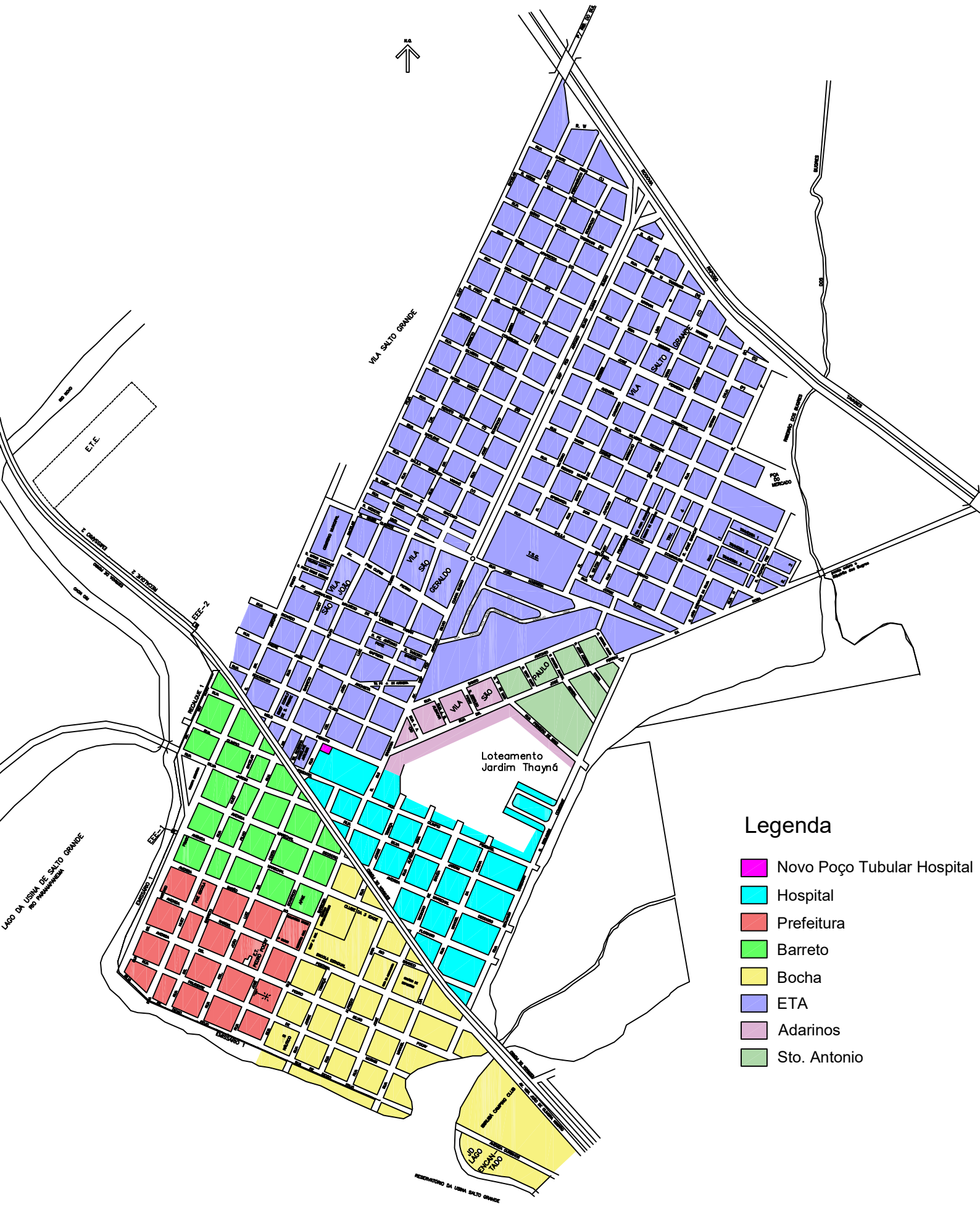
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE SILVA ROVANI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP:5071187068



Legenda

- Prefeitura
- Barreto
- Bocha
- ETA
- Adarinos
- Sto. Antonio



Legenda

- Novo Poço Tubular Hospital
- Hospital
- Prefeitura
- Barreto
- Bocha
- ETA
- Adarinos
- Sto. Antonio



AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA PRELIMINAR

ANEXO IV

Município : **SALTO GRANDE - Centro**

Geologia:

O Município de Salto Grande localiza-se na região sul do Estado de São Paulo, em ocorrência da Formação Serra Geral, que compreende uma sequência de derrames de basalto toleítico, vulcânico, textura afanítica, cor cinza escuro, com espessura que variam de 30 a 100 metros. O topo apresenta estrutura vesicular, preenchida por minerais de carbonato, quartzo e epidoto. Camadas de arenitos essencialmente da mesma natureza que os da Formação Botucatu (intertrapp), podem ocorrer intercalados nos derrames.

A Formação Botucatu, subjacente, constitui-se maciçamente de sedimentos eólicos; arenitos com seleção regular a boa, pouca matriz e granulometria fina a média, avermelhado.

Aquífero (s): Aquífero Serra Geral

O Aquífero Serra Geral constituído por rocha maciça produz água subterrânea nas zonas de fraturas, falhas e contatos interderrames, e a quantidade de produção de água subterrânea depende da atividade das estruturas. Poços perfurados na região, no Aquífero Serra Geral, produz vazão de até 30 m³/h.

Espera obter os seguintes parâmetros hidrodinâmicos:

NE = 50 m; ND = 133 m; Q = 25 m³/h; Q/s = 0,30 m³/h/m; s = 83 m

Possibilidade (s) de captação de água subterrânea:

O Aquífero Serra Geral constituído por rocha maciça, produz água subterrânea nas zonas de fraturas, falhas e contatos interderrames, e a capacidade de produzir água subterrânea, depende da atividade das estruturas.

Projeto de poço, croqui de localização e especificações técnicas necessárias encontram-se no Anexo V.

Parecer :

O estudo foi elaborado a pedido da Prefeitura do Município de Salto Grande.

Quando da perfuração a Prefeitura Municipal de Salto Grande, deverá solicitar junto ao DAEE, a licença de execução de poço tubular profundo, conforme determina o Decreto nº 41.258 de 31/10/96 e Portaria DAEE 1630 de 27/05/17.

Execução hidrogeológica :
Osmar José Gualdi

Verificação :
Reinaldo de Jesus Passerini

Data :
11/11/2024



**PROJETO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS**

ANEXO V

1 / 5

1. DADOS

Município: Salto Grande	Local: Centro
Interessado: Prefeitura Municipal	Tipo de poço: Tubular Profundo
Ponto de perfuração: Rua Cel. João Luís da Costa s/n ^o	Cota (m): 415

2. ELEMENTOS DE PROJETO : PREVISÃO

PERFIL GEOLÓGICO						
de: (m)	a: (m)	Formação	Aqüífero Captado	Nível Estático (m)	Vazão (m ³ /h)	Rebaixamento (m)
0	20	Solo residual argiloso				
20	250	Serra Geral	Fissurado	50	25	83

3. ESPECIFICAÇÕES :

Capacidade do equipamento (m): 500			Profundidade a ser perfurada (m): 250		
Perfuração :					
de: (m)	a: (m)	Método de Perfuração	Diâm. (pol)	Diâm. (mm)	Litologia
0	20	Rotativo	14 ¾	374,65	Arenito e siltito
20	22	Rotopneumático	9 ½	241,30	Basalto
22	250	Rotopneumático	8	203,20	Basalto

AMOSTRAGEM DURANTE A PERFURAÇÃO

Material Perfurado	Intervalo	Análises a serem efetuadas
Sedimento e Rocha	2 em 2 m	Litológicas e Granulométricas
Água da Formação	Intervalo	Análises a serem efetuadas

PERFILAGEM ELÉTRICA

de (m)	a: (m)	Perfil

TESTES PRELIMINARES DE BOMBEAMENTO

Profundidade do Poço (m)	Situação do Poço	Sistema de Bombeamento	Duração (hora)	Observações



REVESTIMENTO - TUBOS LISOS

Tipo de material	Tipo de união	Esp. (pol.)	Esp. (mm)	Diâm. (pol.)	Diâm. (mm)	Comprimento (m)
Aço preto, Sch 20	Solda	-	6,35	8 5/8	219,08	22

REVESTIMENTO - FILTROS

Tipo de material	Tipo de união	% de Área Aberta	Diâm. (pol.)	Diâm. (mm)	Comprimento (m)

PRÉ - FILTRO

Granulometria (mm)	Tipo	Volume (m ³)	Método de Injeção

DESENVOLVIMENTO

Método	Tipo de equipamento	Produtos químicos	Duração (horas)	Observações
Ar comprimido	Compressor	Defloculantes	10	-
Bombeamento	Bomba submersa	Defloculantes	10	-

TESTES DE BOMBEAMENTO

Tipo de teste	Tipo de equipamento	Duração (horas)	Produtos químicos
Rebaixamento vazão máxima	Bomba submersa	24	-
Recuperação	-	03	-
Vazão escalonada	Bomba submersa	03	-

CIMENTAÇÃO

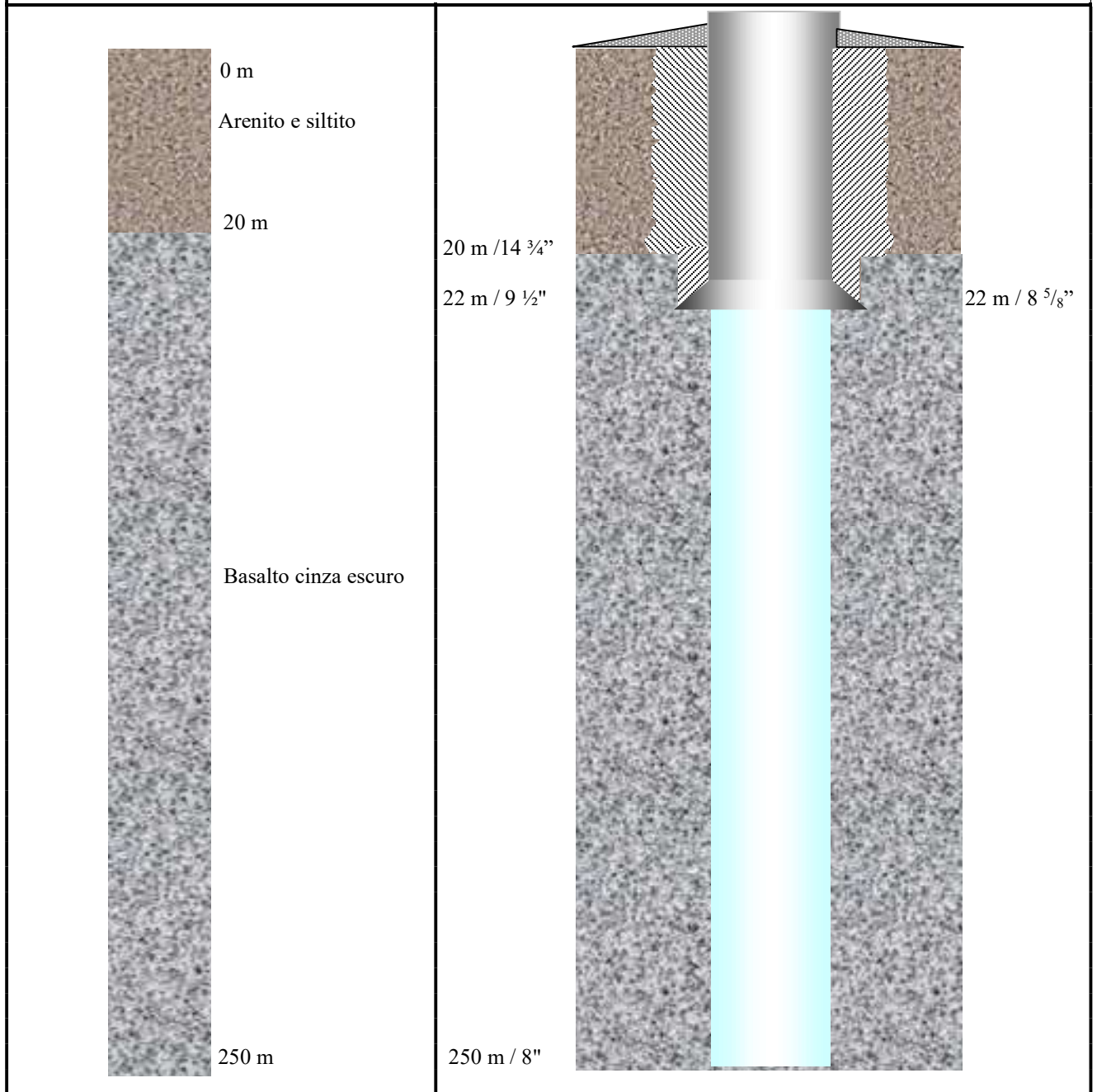
Intervalo (m)	Espaço anular (pol)	Volume (m ³)	Método de Injeção
0 a 22	3	2	Com sapata de cimentação

ACABAMENTO

Limpeza : conforme norma
Desinfecção : hipoclorito de cálcio
Laje de proteção sanitária : 1,75 x 1,75 x 0,20 m
Tampa : conforme norma



PROJETO ESQUEMÁTICO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO – SALTO GRANDE - Centro



Legenda	Projeto sem escala	
	Legenda :	
0 a 20 m – Solo residual Perfuração	▒ Filtro
20 a 250 m – Fm. Serra Geral	//// Cimentação	▒ Pré - Filtro
	— Revestimento	▒ Laje de proteção sanitária





INDICAÇÃO DO PONTO DE PERFURAÇÃO



Referência : Imagem Google 2024

Coordenadas : 22°53'10.52" / 49°59'03.69"

Legenda :

-  - Ponto de perfuração
-  - Poços existentes na área



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1 - A firma deverá indicar o nome do responsável técnico, devidamente habilitado perante o CREA e que deverá executar e/ou acompanhar as seguintes etapas: perfuração, cimentação do tubo de boca, descrição das amostras retiradas durante a perfuração, execução e interpretação do desenvolvimento e teste final de bombeamento;

2 - A lama de perfuração para executar o selo sanitário, poderá ser a base de bentonita.

3 - As amostras serão colhidas de 2 em 2 metros, e dispostas no canteiro em caixas com visualização contínua. Após a descrição serão acondicionadas em sacos plásticos devidamente identificados;

4 - A firma perfuradora e o usuário das obras de captação de água subterrânea deverão obedecer a todas as exigências e disposições constantes na Lei nº 6.134, de 02/06/1988, no Decreto nº 32.955, de 07/02/1991 e na Portaria DAEE nº 1630 de 27/05/17.

5 - No canteiro, deverá ser afixada placa com a identificação; da obra, da empresa e do responsável técnico;

**O POÇO DEVERÁ SER EXECUTADO DE ACORDO COM A
“NORMA DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DA
ABNT”**


Projeto Hidrogeológico: Osmar José Gualdi

Habilitação: Geólogo


CREA nº 060077158-3

Araraquara, 11/11/2024


Assinatura

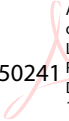
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: MUNICIPIO DE SALTO GRANDE	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (SANTA CASA)	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DTM - Transporte, instalação e remoção dos equipamentos	SABESP	70170001	verba orçada	1,00	32.991,68	30.583,19	2.408,49	0,00	32.991,68
2	Preenchimento do(s) espaço(s) anular(es) com pasta de cimento					2.968,85	312.295,29	24.604,51	0,00	336.899,80
2.1	- 20 a 22 m, Ø 9 1/2" , basalto	SABESP	70170028	Metros	20,00	367,05	6.805,11	535,89	0,00	7.341,00
2.2	- 20 a 22 m, Ø 9 1/2" , basalto	SABESP	70170109	Metros	2,00	1.166,60	2.162,88	170,32	0,00	2.333,20
2.3	- 22 a 250 m, Ø 8" , basalto	SABESP	70170115	Metros	228,00	1.435,20	303.327,30	23.898,30	0,00	327.225,60
3	Fornecimento e colocação da coluna de revestimento : A - Tubos lisos					687,99	14.030,87	1.104,91	0,00	15.135,78
3.1	- Aço preto, Sch 20, espessura 6,35 mm, Ø 8 5/8"	SABESP	70170189	Metros	22,00	687,99	14.030,87	1.104,91	0,00	15.135,78
4	Preenchimento do(s) espaço(s) anular(es) com pasta de cimento					1.117,98	2.072,74	163,22	0,00	2.235,96
4.1	- Intervalo 0 a 22 m - (14 3/4" x 8 5/8")	SABESP	70170133	Metro cúbico	2,00	1.117,98	2.072,74	163,22	0,00	2.235,96
5	Desenvolvimento :- Pistoneamento - Jateamento					1.573,41	14.585,52	1.148,58	0,00	15.734,10
5.1	- Ar comprimido	SABESP	70170294	Hora	10,00	960,14	8.900,50	700,90	0,00	9.601,40
5.2	- Bombeamento	SABESP	70170282	Hora	10,00	613,27	5.685,02	447,68	0,00	6.132,70
6	Ensaio de vazão:					1.555,53	16.264,47	1.280,79	0,00	17.545,26
6.1	- Rebaixamento vazão máxima	SABESP	70170297	Hora	24,00	613,27	13.644,03	1.074,45	0,00	14.718,48
6.2	- Escalonado	SABESP	70170297	Hora	3,00	613,27	1.705,51	134,30	0,00	1.839,81
6.3	- Recuperação	CDHU	01.28.530	Hora	3,00	328,99	914,93	72,04	0,00	986,97
7	Desinfecção	CDHU	01.28.540	verba orçada	1,00	2.935,07	2.720,81	214,26	0,00	2.935,07
8	Laje de proteção	CDHU	01.28.580	verba orçada	1,00	1.780,37	1.650,41	129,96	0,00	1.780,37
9	Análise d'água: - Físico – química e bacteriológica pela Portaria GM/MS Nº 888 de 7/5/2021	CDHU	01.28.550	verba orçada	1,00	3.273,56	3.034,60	238,96	0,00	3.273,56
10	Relatório final	COTAÇÃO	COTAÇÃO	verba orçada	1,00	1.000,00	927,00	73,00	0,00	1.000,00


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: MUNICIPIO DE SALTO GRANDE	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (SANTA CASA)	


Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Bomba submers: - Vazão: 25 m ³ /h - Altura manométrica: 156,21 m (boca do poço)-ND = 133 potencia entre 19 a 22 hp	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Unidade	1,00	27.295,00	25.302,47	1.992,53	0,00	27.295,00
12	Quadro de comando: - Padrão "APS" trifásico, c/ amperímetro, voltímetro, relê falta de fase e nível, eletrodos e para raio - Tensão: 220 Volts	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Unidade	1,00	15.850,00	14.692,95	1.157,05	0,00	15.850,00
13	Cabo :					134,50	21.819,27	1.718,23	0,00	23.537,50
13.1	- Tipo: trifásico unipolar redondo 0,6 /1 KV - 3 x 25 mm ²	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Metros	175,00	120,00	19.467,00	1.533,00	0,00	21.000,00
13.2	- Tipo:cabo para rele de nivel - 2 x 2,50 mm ²	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Metros	175,00	14,50	2.352,27	185,23	0,00	2.537,50
14	Tubo edutor e conexões: - Material: Tubo de aço galvanizado, R/L, Ø 3"	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Metros	155,00	304,00	43.680,24	3.439,76	0,00	47.120,00
15	Tubo piezométrico: - Material: Tubo Galvanizado, R/L, Ø 3/4"	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Metros	155,00	103,00	14.799,56	1.165,44	0,00	15.965,00
16	Conexões:					2.997,00	4.053,79	319,21	0,00	4.373,00
16.1	- Válvula de retenção horizontal de bronze, Ø: 3"	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Unidade	1,00	825,00	764,78	60,22	0,00	825,00
16.2	- Registro de esfera de bronze, Ø: 3"	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Unidade	1,00	1.030,00	954,81	75,19	0,00	1.030,00
16.3	- Curva, Ø: 3"	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Unidade	3,00	555,00	1.543,46	121,54	0,00	1.665,00
16.4	- Niples, Ø: 3"	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Unidade	3,00	133,00	369,88	29,12	0,00	399,00
16.5	- União, Ø: 3"	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Unidade	1,00	454,00	420,86	33,14	0,00	454,00
17	Emenda de cabo elétrico:	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Unidade	3,00	300,00	834,30	65,70	0,00	900,00
18	Hidrômetro, Ø: 3"	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Unidade	1,00	4.275,00	3.962,90	312,10	0,00	4.275,00
19	Taxa de instalação:	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Unidade	1,00	4.246,00	3.936,00	310,00	0,00	4.246,00
20	Cinta galvanizada para fixação do cabo de força no tubo edutor	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Unidade	30,00	70,00	1.946,70	153,30	0,00	2.100,00
21	Placa de 24m ² e com as logos do CBH, FEHIDRO e SEMIL	CDHU	02.08.040	Metro quadrado	24,00	410,40	0,00	9.849,60	0,00	9.849,60
						TOTAL	533.193,08	51.849,60	0,00	585.042,68

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: MUNICIPIO DE SALTO GRANDE	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (SANTA CASA)	

Responsável legal 1:
<p>Assinatura: MARIO LUCIANO ROSA:05750241866</p>  <p>Assinado de forma digital por MARIO LUCIANO ROSA:05750241866 Dados: 2025.12.12 13:21:25 -03'00'</p>

Responsável legal 2:
Assinatura:

Responsável Técnico:
<p>Assinatura: Documento assinado digitalmente</p>  <p>JOHNNY GABRIEL POCA Y DA SILVA Data: 12/12/2025 13:25:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: MUNICIPIO DE SALTO GRANDE	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (SANTA CASA)	

Responsável legal 1:

Assinatura:

MARIO LUCIANO
ROSA:05750241
866

Assinado de forma digital
por MARIO LUCIANO
ROSA:05750241866
Dados: 2025.12.12
13:22:08 -03'00'

Responsável Técnico:

Assinatura:



Documento assinado digitalmente
JOHNNY GABRIEL POÇAY DA SILVA
Data: 12/12/2025 13:26:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável legal 2:

Assinatura:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
CONTRATADO: MUNICIPIO DE SALTO GRANDE
CONTRATO Nº: 369/2025
OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (SANTA CASA)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Contratante e Gestor do contrato:	ANA CAROLINA FIGUEIREDO REZENDE:05715322685 685	Assinado de forma digital por ANA CAROLINA FIGUEIREDO REZENDE:05715322685 Dados: 2025.12.19 11:01:40 -03'00'	RAFAEL RAMALHO CORSO BERGAMASCHI:28004456880 004456880	Assinado de forma digital por RAFAEL RAMALHO CORSO BERGAMASCHI:28004456880 Dados: 2025.12.19 15:20:27 -03'00'
-----------------------------------	---	--	--	---

Nome:
CPF/MF:

Contratado:	MARIO LUCIANO ROSA:0575024186 6	Assinado de forma digital por MARIO LUCIANO ROSA:0575024186 Dados: 2026.01.20 08:44:14 -03'00'
-------------	------------------------------------	---

Nome:
CPF/MF:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. , com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREatora ou DESENVOLVE SP .			
II - BENEFICIÁRIO			
Razão Social MUNICIPIO DE SALTO GRANDE		CNPJ/MF 46.211.686/0001-60	
Endereço Avenida Rangel Pestana, 449			
Bairro Centro	Município Salto Grande	UF SP	CEP 19920-007
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Objeto PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (SANTA CASA)			
IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor FEHIDRO (R\$) R\$ 533.193,08		Valor Contrapartida (R\$) R\$ 51.849,60	
Valor Total(R\$) R\$ 585.042,68		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses) 6	
Código do Empreendimento 2025-MP_COB-54		Número do Contrato 369/2025	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

V - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao AGENTE FINANCEIRO para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INVESTIMENTO (MPO – INVESTIMENTO) - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VI - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade

de AGENTE FINANCEIRO do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste CONTRATO.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este CONTRATO ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente CONTRATO, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo AGENTE TÉCNICO e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento integram este CONTRATO, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO IV.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste CONTRATO.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, conforme aprovação do AGENTE TÉCNICO, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no

Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva à DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste CONTRATO e no MPO - Investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, conforme regras do MPO – Investimento, é contado a partir da emissão deste CONTRATO, admitida prorrogação, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MPO - Investimento.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este CONTRATO e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MPO - Investimento, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MPO - Investimento.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO de documentação hábil para a comprovação da execução física e da prestação de contas, incluindo os gastos de contrapartida, e à DESENVOLVE SP a prestação de contas, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MPO - Investimento, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2 e 4.7.3 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e à DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MPO - Investimento, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste CONTRATO, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo à DESENVOLVE SP qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste CONTRATO.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP no prazo determinado no MPO – Investimento após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O CONTRATO será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do CONTRATO, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MPO - Investimento.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MPO – Investimento.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste CONTRATO e no MPO – Investimento.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e conseqüente suspensão das liberações convencionadas neste CONTRATO, além das ocorrências estabelecidas no MPO - Investimento, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente CONTRATO, nas normas previstas no MPO - Investimento ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MPO - Investimento, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação à DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MPO - Investimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO;

- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente CONTRATO, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MPO - Investimento;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente CONTRATO;
- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao AGENTE TÉCNICO dentro do prazo estipulado no MPO - Investimento, contados a partir da emissão do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com a regra vigente, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do AGENTE TÉCNICO;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente CONTRATO imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
 - a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o CONTRATO de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiário, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
 - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) AGENTE(S) TÉCNICO(S), da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
 - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao AGENTE TÉCNICO, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MPO - Investimento, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste CONTRATO;
- XV. Encaminhar à DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme disposto no MPO - Investimento;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MPO - Investimento;
- XVII. Submeter à aprovação do AGENTE TÉCNICO, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MPO - Investimento;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, à DESENVOLVE SP, aos demais agentes do COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação

dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida;

- XX. Manter em arquivo e à disposição do AGENTE TÉCNICO, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e à DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado;
- XXIII. Efetuar a devolução do saldo residual ao FEHIDRO, inclusive os rendimentos financeiros, existentes na conta específica do empreendimento.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitados os limites estabelecidos no MPO - Investimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou

para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente CONTRATO, na legislação pertinente ou nas normas do MPO – Investimento por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente CONTRATO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MPO - Investimento.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MPO - Investimento.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este CONTRATO permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este CONTRATO, cujo

início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste CONTRATO, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO, previsto no item 13.1, deverá conter os elementos mínimos de acordo com o MPO – Investimento e exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO – Investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) o BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este CONTRATO não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste CONTRATO não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do CONTRATO, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do CONTRATO, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do

Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, o MPO - Investimento, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e
- c) requerer a ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste CONTRATO, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste CONTRATO, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MPO - Investimento contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente CONTRATO.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025

MARIO LUCIANO
ROSA:05750241866

Assinado de forma digital por
MARIO LUCIANO
ROSA:05750241866
Dados: 2026.01.20 08:44:54 -03'00'

MUNICIPIO DE SALTO GRANDE

ANA CAROLINA FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685

Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685
Dados: 2025.12.19 11:02:03 -03'00'

RAFAEL RAMALHO CORSO
BERGAMASCHI:28004456880

Assinado de forma digital por
RAFAEL RAMALHO CORSO
BERGAMASCHI:28004456880
Dados: 2025.12.19 15:20:44 -03'00'

DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR WANDERLEY:08286918860

Assinado de forma digital por PAULO
CESAR WANDERLEY:08286918860
Dados: 2025.12.19 14:39:04 -03'00'

Nome:
CPF/MF:

MARILEY ANA BARGER:14583004800

Assinado de forma digital por
MARILEY ANA
BARGER:14583004800
Dados: 2026.01.20 09:23:26 -03'00'

Nome:
CPF/MF:

Requerimento nº. 20250015086-UTM

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que deverá ser encaminhada ao SP ÁGUAS.

Requerimento de Autorização de perfuração e Direito de Uso para Captação Subterrânea - Poço Tubular

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Poço 8 Prefeitura Municipal de Salto Grande	Local onde se encontra Área Urbana	Natureza do local do uso/interferência Público
Logradouro Rua Cel. João Luis da Costa, S/N	Bairro Centro	CEP 19.920-000
Município Salto Grande/SP		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome Mario Luciano Rosa	CPF 057.502.418-66
-----------------------------------	------------------------------

2.2 - Requerente

Razão Social Prefeitura Municipal de Salto Grande	CNAE 8411-6/00	CNPJ 46.211.686/0001-60
Endereço AV. Rangel Pestana, 449 - Prédio	Bairro Centro	CEP 19.920-000
Município Salto Grande/SP	Email prefeitura@saltogrande.sp.gov.br	Telefone (14) 3378-1399

2.3 - Representante Legal

Nome Mario Luciano Rosa	CPF 057.502.418-66	
Endereço Av. Rangel Pestana, 449	Bairro Centro	CEP 19.920-007
Município Salto Grande/SP	Email obras2@saltogrande.sp.gov.br	Telefone (14) 3378-9600

3 - Geolocalização

Todas as coordenadas são convertidas p/ SIRGAS2000

Latitude 22°53'10.520" S	Longitude 49°59'3.690" W
UGRHI 17 - MÉDIO PARANAPANEMA	Município Salto Grande
Diretoria de Bacia Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema	

4 - Propósito da obra

Captação de água

5 - Profundidade do poço e Aquífero a ser explorado

Profundidade do Poço (m)

250

Unidade Aquífera

Serra Geral

6 - Valores de VazãoVazão máxima de exploração (m³/h)

25,00

Horas

20 H

Minutos

0 MIN

Mensal*

30 dias

Volume máximo diário captado (m³)

500,00

*Quantidade de dias utilizados no mês. Caso um determinado mês tenha menos dias que o informado, será considerado o total de dias do mês em questão para fins de cálculos.

7 - Finalidade do uso da água

Finalidade

urbano - abastecimento de rede pública

8 - Descrição sucinta das características típicas do uso da água no local do uso/interferência

Será utilizado para abastecimento público, por sistema de rede de distribuição.

9 - Dados de Balanço Hídrico do Empreendimento

Outras fontes de abastecimento do empreendimento

Captação em rede (m³/ano)

0,00

Compra de água (m³/ano)

0,00

Outra fonte de captação (m³/ano)

0,00

Descrição

-

Lançamento de efluentes do empreendimento

Lançamento em rede (m³/ano)

0,00

Lançamento em solo (m³/ano)

0,00

Lançamento em corpo hídrico (m³/ano)

0,00

Lançamento em terceiros (m³/ano)

0,00

Outras formas de lançamento (m³/ano)

0,00

Descrição

-

10 - Licenciamento Cetesb

Possui Licenciamento?

Dispensado

11 - Informações Complementares

O uso será utilizado para consumo humano, conforme art 5º Portaria GM/MS nº 888/21: "I - água para consumo humano: água potável destinada à ingestão, preparação de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem"?

Sim

Mensagem Informativa: A análise do requerimento necessitará de Parecer Técnico da CETESB, caso esteja próxima de área contaminada, e de Licença da Vigilância Sanitária, para todos os casos que envolvam uso para consumo humano

12 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630 de 30 de maio de 2017.
2. Que todos os estudos, projetos relacionados com a captação de água subterrânea, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos, destacadamente os abaixo relacionados, estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados:
 - Documento de responsabilidade técnica referente à execução da obra, necessariamente, de empresa devidamente habilitada para o exercício de serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para a captação de água subterrânea;
 - Relatório Técnico Final do poço tubular, contemplando os seus perfis litológico e construtivo;
 - Ensaio de vazão (rebaixamento máximo e recuperação).
3. Estar ciente de que no caso do não cumprimento das disposições constantes das alíneas "a" e "b" do item 2, o DAEE poderá, por ocasião de fiscalização ou da necessidade de avaliações de interferências, solicitar a filmagem do poço (perfilagem, ótica ou elétrica) ou seu tamponamento;
4. Estar ciente de que se houver rede pública de abastecimento de água no local do empreendimento, a instalação hidráulica predial a ela conectada, não poderá ser alimentada por outras fontes. Entende-se como instalação hidráulica predial a rede ou tubulação de água que vai da ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário;
5. Que não se trata de exploração do Aquífero Guarani, como águas termais, para fins de uso em recreação, nos termos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 7.841 de 08/08/1945 (Código de Águas Minerais);
6. O compromisso de manter e operar estações e equipamentos hidrométricos, encaminhando os dados, de vazão, volume e nível, observados e medidos, na forma preconizada nas normas de procedimentos estabelecidas pelo DAEE;
7. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação do(s) uso(s) requerido(s);
8. Que a execução e a operação do poço atendem às orientações da IT-DPO n.º 10, destacadamente quanto ao item 14, no que couber;
9. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do endereço de correio eletrônico informado acima;
10. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.